



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VII N.º 1720 | sexta-feira, 24 de outubro de 2025 | Página: 8

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n.º 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 24/10/2025

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO OAB/AM-GP Nº005, de 22 de outubro de 2025.

FIXA OS VALORES DA ANUIDADE, ISENÇÕES, MULTAS E PREÇOS DE TAXAS E SERVIÇOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IX, da Lei nº 8.906, de 04.07.1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, Parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, bem como nos arts. 172, 173 e 174 do Regimento Interno da OAB/AM;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentadas pela Diretoria da OAB/AM, onde demonstrou o objetivo de atualizar o valor da anuidade para o ano vindouro em face da necessidade de reposição do valor da moeda após 4 anos com o valor congelado em face da pandemia;

CONSIDERANDO o Provimento nº 232/2025-CFOAB que instituiu um piso mínimo de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para a anuidade de 2026 dos Conselhos Seccionais, permitindo um período de transição até 2027, para a anuidade de 2028;

CONSIDERANDO o levantamento feito pelo escritório de contabilidade da OAB/AM, que sugeriu um reajuste intermediário de 11,37% (onze vírgula trinta e sete porcento), para viabilizar a manutenção do equilíbrio financeiro da Entidade, nos termos do Provimento nº 185/2018-CFOAB;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação da presente resolução pelo Conselho Seccional da OAB/AM, ocorrida na Reunião Extraordinária do dia 22 de outubro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Valor da anuidade, abatimentos, isenções, multas, taxas e preços de serviços aplicáveis aos profissionais da advocacia inscritos na OAB/AM para o exercício do ano de 2026 são fixados na forma desta Resolução, observados os valores e prazos estabelecidos a seguir, bem como constantes das TABELAS I a

VI, anexas.

Art. 2º. Para o exercício financeiro de 2026, a COTA ANUAL – TABELA I - fica fixada no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), com vencimento em 31.03.2026.

§ 1º. A anuidade poderá ser paga em cota única ou parcelada em até 10 (dez) vezes, sem juros e nem correção monetária, via boleto bancário ou cartão de crédito, até a data de vencimento.

§ 2º. O pagamento poderá ser feito INTEGRALMENTE com um desconto de 10%, (dez por cento) até 31.01.2026, conforme COTA 10% - TABELA I.

§ 3º. Também será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) para pagamentos INTEGRAIS feitos até 27.02.2026, conforme COTA 5% - TABELA I.

Art. 3º. Os boletos bancários serão disponibilizados para retirada pelo(a) advogado(a) ou estagiário(a) pelos seguintes meios:

I – site da Seccional, em www.oabam.org.br;

II – via WhatsApp (92) 99128-5674 ou (92) 99286-3958;

III – por meio de solicitação ao endereço eletrônico tesouraria@oabam.org.br;

IV – na sede da OAB/AM, no setor da tesouraria, no horário comercial de 08h às 18h;

V – via débito direto autorizado (DDA) encaminhado às instituições bancárias, as quais notificarão eletronicamente os correntistas inscritos na OAB/AM sobre essa disponibilidade.

§ 1º. Inobstante as disponibilizações apresentadas no *caput*, a tesouraria da seccional encaminhará o boleto 2026 para o e-mail indicado nos cadastros profissionais dos(as) inscritos(as) na OAB/AM.

§ 2º. Não será motivo para se eximir de pagar a anuidade tempestivamente o não recebimento dos documentos de cobrança em face do cadastro profissional estar desatualizado ou qualquer tipo de falha eletrônica e/ou tecnológica ocorrida no dia do vencimento do(s) boleto(s).

Art. 4º. Fica isento do pagamento de anuidade, mediante requerimento, os(as) advogados(as) que:

I – estejam inscritos nesta seccional e tenham contribuído para a OAB durante 45 (quarenta e cinco) anos ou mais;

II – no ano seguinte ao que tenham completado 70 (setenta) anos de idade e, cumulativamente, 30 (trinta) anos de contribuição, contínuos ou não;

III – sejam portadores de necessidades especiais por inexistência de membros superiores ou inferiores, ou absoluta disfunção destes, desde que isso os inabilite para o exercício da profissão;

IV – sejam privados de visão em ambos os olhos, desde que isso os inabilitem para o exercício da profissão;

V – sofram de transtorno ou deficiência mental inabilitadora;

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, será imprescindível que o(a) advogado(a) não tenha sofrido

punições disciplinares no 5 (cinco) anos imediatamente anteriores, desconsiderando-se aquelas que tenham sido canceladas mediante processo regular de reabilitação (art. 41 Estatuto).

§ 2º. Está dispensado o requisito de contribuição exigidos nos incisos I e II, quando se tratar de advogado(a) licenciado(a) por doença grave (art. 12 Estatuto);

Art. 5º. O(a) advogado(a) acometido(a) de uma das doenças abaixo relacionadas ficará isento(a) do pagamento da anuidade, desde que comprovada incapacidade para o exercício profissional, mediante requerimento com documentos comprobatórios e laudo médico especializado emitido há menos de 90 (noventa) dias:

I – Tuberculose ativa;

II – esclerose múltipla;

III – neoplasia maligna;

IV – hanseníase;

V – paralisia irreversível e incapacitante;

VI – cardiopatia grave;

VII – Mal de Parkinson;

VIII – espondiloartrose anquilosante;

IX – nefropatia grave;

X – hepatopatia grave;

XI- Estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante)

XI – contaminação por radiação; e

XIII – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida;

Parágrafo único. A isenção do *caput* será mantida enquanto perdurar a incapacidade laborativa do(a) profissional.

Art. 6º. Em razão da idade, o(a) advogado(a) inscrito(a) terá direito a redução no valor de sua anuidade na seguinte proporção:

25% (vinte e cinco por cento) no ano seguinte ao que tenha completado 60 (sessenta) anos de idade e, cumulativamente, 20 anos de contribuição, contínuos ou não;

50% (cinquenta por cento) no ano seguinte ao que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e, cumulativamente, 25 anos de contribuição, contínuos ou não.

§ 1º. Para a obtenção da redução da anuidade será imprescindível que o(a) advogado(a) não tenha sofrido punições disciplinares no 5 (cinco) anos imediatamente anteriores, desconsiderando-se aquelas que tenham

sido canceladas mediante processo regular de reabilitação (art. 41 Estatuto).

§ 2º. O(a) advogado(a) com o direito à redução prevista no *caput* deste artigo que deixar de pagar a anuidade, seja em cota única ou nos prazos do parcelamento ajustado, ficará obrigado(a) ao pagamento do valor acrescido da multa de 2% (dois por cento), juros e correção monetária na forma da norma vigente.

Art. 7º. O(a) advogado(a) iniciante, nos seus primeiros cinco anos de exercício da advocacia, será beneficiado(a) com os seguintes descontos percentuais em suas anuidades – TABELA III e IV – desde que se mantenha adimplente:

I – 1º ANO (anuidade de inscrição): 50%(cinquenta por cento);

II – 2º ANO: Desconto de 40% (quarenta por cento);

III – 3º ANO: Desconto de 30% (trinta por cento);

IV – 4º ANO: Desconto de 20% (vinte por cento);

V – 5º ANO: Desconto de 10% (dez por cento);

§ 1º. Perderá o benefício do desconto previsto no *caput* deste artigo o(a) advogado(a) iniciante que se tornar inadimplente, obrigando-se ao pagamento do valor integral da anuidade, acrescida da multa de 2% (dois por cento), juros e correção monetária na forma da norma vigente.

§ 2º. O(a) novo(a) advogado(a) terá a **anuidade de inscrição** na OAB/AM paga proporcional, em duodécimos (1/12), considerando-se, para esse fim, o mês da respectiva inscrição ou deferimento – TABELA III – sem prejuízo dos benefícios concedidos nesta Resolução, salvo disposição em contrário.

§ 3º. A anuidade de inscrição deverá ser quitada em dinheiro/PIX ou poderá ser parcelada no cartão de crédito em até 10 (dez) vezes, sem juros e nem correção monetária, desde que o total de parcelas não ultrapasse o ano corrente.

§ 4º. A partir do segundo ano de inscrição, a anuidade do(a) advogado(a) iniciante será cobrada nos valores com descontos proporcionais – TABELA IV – não fazendo jus as COTAS 10% e 5% (tabela I), visto estarem beneficiados com descontos maiores, sendo aplicável os demais benefícios constantes nesta resolução.

Art. 8º. O(a) estagiário(a), pelo prazo que perdurar o estágio, terá direito a 75% (setenta e cinco por cento) de desconto sobre o valor da anuidade – TABELAS III e V.

§ 1º. A anuidade de inscrição de estagiário(a) na OAB/AM será paga proporcional, em duodécimos (1/12), considerando-se, para esse fim, o mês da respectiva inscrição ou deferimento – TABELA III.

§ 2º. A anuidade de inscrição deverá ser quitada em dinheiro/PIX ou poderá ser parcelada no cartão de crédito em até 10 (dez) vezes, sem juros e nem correção monetária, desde que o parcelamento não ultrapasse o ano corrente.

§ 3º. Perderá o benefício do desconto previsto no *caput* deste artigo o(a) estagiário(a) que se tornar inadimplente, a partir do que se obrigará ao pagamento do valor integral da anuidade, acrescida da multa de 2% (dois por cento), juros e correção monetária na forma da norma vigente.

§ 3º. O período de estágio será de até dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano, sendo que a inscrição será cancelada, de ofício, após o terceiro ano, caso o inscrito não informe o fim do estágio via requerimento.

Art. 9º. As anuidades em atraso poderão ser negociadas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros e correção monetária na forma da norma vigente, e pagas em até 12 (doze) parcelas mensais e sem juros, vencendo-se a primeira na data do pedido de parcelamento e, as demais, na mesma data dos meses subsequentes.

§ 1º. É condição *sine qua non* para se obter o parcelamento das anuidades em atraso, estar em dia com a anuidade do exercício corrente.

§ 2º. A Presidência da Seccional ou a Tesouraria, por seus diretores titulares, poderá, analisando casos peculiares, autorizar, excepcionalmente, a renegociação e o reparcelamento de anuidades em valor e número de parcelas que não os previstos no caput, desde que justificadas.

Art. 10. A Tesouraria da OAB/AM notificará o(a) inscrito(a) inadimplente, para no prazo de 15 (quinze) dias quitar o débito, na forma do art. 22 do Regulamento Geral do EOAB.

§ 1º. Caso o(a) inscrito(a) não se regularize, a OAB/AM poderá proceder com cobrança administrativa ou judicial (art. 46, Parágrafo único, EOAB), correndo as despesas judiciais e extrajudiciais, além dos honorários advocatícios, por conta do executado.

§ 2º. A OAB/AM poderá realizar a inscrição de anuidades vencidas há mais de 3 (três) anos ou acordos de regularização não-cumpridos com mais de 60 (sessenta) dias, na dívida ativa e/ou registrar protesto em cartório competente ou órgãos de proteção ao crédito, mediante notificação extrajudicial e/ou edital público.

Art. 11. Os valores das taxas, prestação de serviços e locações de espaços da OAB/AM para o ano de 2026 seguem discriminados na tabela VI anexa.

Art. 12. Anuidades pagas em duplicidade, em razão de os valores pagos serem compartilhados com diversos órgãos do sistema OAB, não serão restituídas, podendo, quando couber, ser o valor pago em duplicidade compensado com anuidades a vencer.

Art. 13. Não se aplicará descontos cumulativos sobre anuidades devendo, quando vier a ocorrer a possibilidade, prevalecer da aplicação do benefício mais vantajoso para o(a) inscrito(a).

Art. 14. A anuidade do(a) inscrito(a) que solicitar o licenciamento/cancelamento de sua inscrição pagará proporcional aos avos correspondentes até a data do pedido.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Manaus/AM, 22 de outubro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMÕES MENDONÇA

Presidente

DENIZE MAGALHÃES AUFIEIRO

Vice- Presidente

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA

Secretária-Geral Adjunta

SÉRGIO RICARDO MOTA CRUZ

Tesoureiro

ANEXOS**TABELA I - ANUIDADE 2026****ADVOGADOS INSCRITOS HÁ MAIS DE 5 ANOS**

VENCIMENTO	PARCELAS	VALOR POR PARCELA
COTA 10% – 30/01/2026	ÚNICA	R\$ 882,00
COTA 5% – 28/02/2025	ÚNICA	R\$ 931,00
COTA ANUAL – 31/03/2025	ÚNICA	R\$ 980,00
PARCELADO EM 10X – ATÉ 31/03/2025	10X DE	R\$ 98,00
PARCELADO EM 9X – ATÉ 31/03/2025	9X DE	R\$ 108,89
PARCELADO EM 8X – ATÉ 31/03/2025	8X DE	R\$ 122,50
PARCELADO EM 7X – ATÉ 31/03/2025	7X DE	R\$ 140,00
PARCELADO EM 6X – ATÉ 31/03/2025	6X DE	R\$ 163,33
PARCELADO EM 5X – ATÉ 31/03/2025	5X DE	R\$ 196,00
PARCELADO EM 4X – ATÉ 31/03/2025	4X DE	R\$ 245,00
PARCELADO EM 3X – ATÉ 31/03/2025	3X DE	R\$ 326,67
PARCELADO EM 2X – ATÉ 31/03/2025	2X DE	R\$ 490,00

Obs.: As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês.

TABELA II**BENEFÍCIOS POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

IDADE	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	DESCONTO	PARCELAS	VALOR
A PARTIR DE 61 ANOS	MAIS DE 20 ANOS	25%	COTA ÚNICA – VENC. 31/01/26	R \$ 735,00
10X	R\$ 73,50			
9X	R\$ 81,67			
8X	R\$ 91,87			
7X	R\$ 105,00			
6X	R\$ 122,50			
5X	R\$ 147,00			
4X	R\$ 183,75			
3X	R\$ 245,00			
2X	R\$ 367,50			
A PARTIR DE 66 ANOS	MAIS DE 25 ANOS	50%	COTA ÚNICA – VENC. 31/01/26	R \$ 490,00
10X	R\$ 49,00			
9X	R\$ 54,44			
8X	R\$ 61,25			
7X	R\$ 70,00			
6X	R\$ 81,67			
5X	R\$ 98,00			
4X	R\$ 122,50			
3X	R\$ 163,33			
2X	R\$ 245,00			
A PARTIR DE 71 ANOS	MAIS DE 30 ANOS	100%	REMIDO/JUBILADO	–

TABELA III**1º ANO DE INSCRIÇÃO****VALORES PROPORCIONAIS DA ANUIDADE****DE INSCRIÇÃO CONFORME O MÊS**

MÊS DE INSCRIÇÃO	EM AVOS	ADVOGADOS (50%)	ESTAGIÁRIOS (75%)

		VALOR A PAGAR	VALOR A PAGAR
JANEIRO	12/12	R\$ 490,00	R\$ 245,00
FEVEREIRO	11/12	R\$ 449,17	R\$ 224,58
MARÇO	10/12	R\$ 408,33	R\$ 204,16
ABRIL	9/12	R\$ 367,50	R\$ 183,75
MAIO	8/12	R\$ 326,67	R\$ 163,33
JUNHO	7/12	R\$ 285,83	R\$ 142,92
JULHO	6/12	R\$ 245,00	R\$ 122,50
AGOSTO	5/12	R\$ 204,17	R\$ 102,08
SETEMBRO	4/12	R\$ 163,33	R\$ 81,67
OUTUBRO	3/12	R\$ 122,50	R\$ 61,25
NOVEMBRO	2/12	R\$ 81,67	R\$ 40,83
DEZEMBRO	1/12	R\$ 40,83	R\$ 20,42

Obs.:

- a anuidade de inscrição deverá ser quitada em dinheiro/PIX ou parcelada no cartão, em até 10 (dez) vezes sem juros;
- em caso de parcelamento, o número de parcelas não poderá ultrapassar o número de meses restantes para o fim do exercício de 2026.

TABELA IV

ANUIDADE ADVOGADOS(AS) INICIANTES – DO 2º AO 5º ANO

ANO	2025	PERÍODO	2º ANO	DESCONTO	40,00%
PARCELAS	VALOR		PARCELAS	VALOR	
COTA ÚNICA	R\$ 588,00		6X	R\$ 98,00	
10X	R\$ 58,80		5X	R\$ 117,60	
9X	R\$ 65,33		4X	R\$ 147,00	
8X	R\$ 73,50		3X	R\$ 196,00	
7X	R\$ 84,00		2X	R\$ 294,00	

ANO	2024	PERÍODO	3º ANO	DESCONTO	30,00%
PARCELAS	VALOR		PARCELAS	VALOR	
COTA ÚNICA	R\$ 686,00		6X	R\$ 114,33	

10X	R\$ 68,60		5X	R\$ 137,20	
9X	R\$ 76,22		4X	R\$ 171,50	
8X	R\$ 85,75		3X	R\$ 228,67	
7X	R\$ 98,00		2X	R\$ 343,00	

ANO	2023	PERÍODO	4º ANO	DESCONTO	20,00%
PARCELAS	VALOR		PARCELAS	VALOR	
COTA ÚNICA	R\$ 784,00		6X	R\$ 130,67	
10X	R\$ 78,40		5X	R\$ 156,80	
9X	R\$ 87,11		4X	R\$ 196,00	
8X	R\$ 98,00		3X	R\$ 261,33	
7X	R\$ 112,00		2X	R\$ 392,00	

ANO	2022	PERÍODO	5º ANO	DESCONTO	10,00%
PARCELAS	VALOR		PARCELAS	VALOR	
COTA ÚNICA	R\$ 882,00		6X	R\$ 147,00	
10X	R\$ 88,20		5X	R\$ 176,40	
9X	R\$ 98,00		4X	R\$ 220,50	
8X	R\$ 110,25		3X	R\$ 294,00	
7X	R\$ 126,00		2X	R\$ 441,00	

Obs.: A Cota única vence em 31/03/26.

TABELA V

ESTAGIÁRIOS(AS) – APÓS 1º ANO DE INSCRIÇÃO

COTA ÚNICA	R\$ 245,00
10X	R\$ 24,50
9X	R\$ 27,22
8X	R\$ 30,62
7X	R\$ 35,00
6X	R\$ 40,83
5X	R\$ 49,00
4X	R\$ 61,25

3X	R\$ 81,67
2X	R\$ 122,50

Obs.:

- A **Cota única** vence em **30/01/26**;
- A anuidade de estágio seguirá as mesmas normas de pagamento da anuidade da advocacia.

TABELA VI

VALOR DAS TAXAS E DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO NOS QUADROS DA OAB/AM

DESCRIÇÃO	ESTÁGIO	SUPLEMENTAR/ TRANSFERÊNCIA	ADVOCACIA
- Taxa de Inscrição	R\$70,00	R\$70,00	R\$70,00
- Carteira de Identidade (Advocacia)	-	R\$60,00	R\$60,00
- Cartão de Identidade (Advocacia/Estágio)	R\$120,00	R\$120,00	R\$120,00
- Taxa Administrativa	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
- Anotações	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
- Protocolo	R\$30,00	R\$30,00	R\$30,00
- Diário Oficial	<u>R\$75,00</u>	<u>R\$75,00</u>	<u>R\$75,00</u>
TOTAL	<u>R\$355,00*</u>	<u>R\$415,00*</u>	<u>R\$415,00*</u>

*OBS: Caso de indeferimento ou desistência o mesmo não será devolvido.

TAXAS E EMOLUMENTOS

DESCRIÇÃO	VALOR
- Alterações Contratuais	R\$ 190,00
- Anotações Diversas	R\$ 30,00
- Antecipação de Compromisso	R\$ 116,00
- Autenticação de documentos	R\$ 4,00
- Averbação Contratuais (art.37)	R\$ 172,00
- Busca de Processo	R\$ 28,00
- Cancelamento de inscrição	R\$ 64,00

- Cancelamento de licenciamento	R\$ 120,00
- Cartão de Identidade de Advogado com chip	R\$ 120,00
- Carteira profissional – 2ª Via	R\$ 60,00
- Certidão diversa	R\$40,00
- Certidão Exame de Ordem – 2ª Via	R\$ 30,00
- Certidão e cópia de processo suplementar	R\$ 275,00
- Certidão e cópia de processo para transferência	R\$ 287,00
- Convênio de estágio – Escritório	R\$ 378,00
- Convênio de estágio – Faculdade	R\$ 1.342,00
- Cópia de documento	R\$ 1,00
- Cópia de documento -on line	R\$ 1,00
- Cópia de Processo	R\$ 42,00
- Desarquivamento de Processo	R\$42,00
- Despesas com correspondência	R\$ 25,00
- Distrato	R\$ 150,00
- Envio de Sedex	R\$ 157,00
- Impressão de documentos	R\$ 1,00
- Licenciamento de inscrição	R\$ 64,00
- Mala Direta	R\$ 4.000,00
- Pedido de reconsideração	R\$ 75,00
- Publicação Diário Oficial-inscrição	R\$ 75,00
- Publicação Diário Oficial-por linha	R\$ 15,00
- Recurso inominado	R\$ 75,00
- Registro de Sociedade individual de Advocacia	R\$ 460,00
- Registro de Sociedade de Advogados	R\$ 572,00
- Transferência	R\$ 42,00
- Taxa Reabilitação	R\$ 128,00
- Taxa de urgência	R\$ 60,00

RESERVA E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DA OAB/AM*

- Área Gourmet com sala anexa (Clube Social)**	R\$ 660,00
- Auditório Rubi (Sede) – até 5 horas	R\$ 5.500,00

- Auditório Dr Miqueias M.Fernandes (mini-aud.)	R\$ 3.300,00
- Campo de futebol ARENA (Clube Social)***	R\$ 110,00H
- Campo de futebol SOCIETY (Clube Social)	R\$ 90,00H
- Salão de festa (Clube Social)	R\$ 2.200,00
- ESPAÇOS PARA USO SEM RESERVA (ANUIDADE EM DIA)	
Academia de musculação	—
Sauna	—
Piscina	—
Quadra de areia (Beach Tennis/Voleibol/Futevôlei)	—
Churrasqueiras (quando não reservadas)	—

* Locação privativo de profissionais da advocacia com anuidade em dia. A reserva torna o uso privado do locatário no horário solicitado.

** A reserva inclui o uso exclusivo de apenas uma das churrasqueiras e da sala de jogos anexa. A outra churrasqueira continuará franqueada para uso comum sem ônus pela advocacia.

*** O uso do campo Arena somente é permitido mediante reserva.